Relatório Trimestral de Gestão

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED VEGA SICÍLIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA RESP LTDA
CNPJ: 63.845.478/0001-32

VERT

Período referência: 4 Trim-25

Tipo Anbima	Financeiro - Crédito Consignado
Gestor	VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA
Administrador	VERT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Custodiante	VERT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Data de Início do Fundo	17/12/2025

De acordo com a Resolução CVM Nº 175, de 23 de Dezembro de 2022, Capítulo VI – INFORMAÇÕES, Art. 27, § 3º:

I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

É objetivo da Classe Única proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, em médio e longo prazos, por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios performados oriundos de cada uma das parcelas de Contratos de Assistência Financeira, isto é, emergentes de relações já constituídas e de montante já conhecido à época da respectiva cessão à Classe, consistentes de empréstimos conferidos pelas Cedentes aos Devedores, cujos pagamentos são operacionalizados por meio de Consignação nas respectivas folhas de pagamento, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP.

II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:
Política de concessão de crédito descrita no regulamento.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito no trimestre analisado.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:

O Fundo não conta com garantias.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

Não houve cessão de Direitos Creditórios ao Fundo no trimestre.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

Ao longo do trimestre, não houve alteração do modelo do Termo de Cessão/Endosso utilizado pelo Fundo. Dentro do trimestre, foram adquiridos Direitos Creditórios no montante total de R$ 6.763.951,26

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

Não houve cessão.

V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:

Não houve impacto relevante.

VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento):
No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b) motivação da alienação:
No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

No trimestre analisado não houve a geração de eventos que acarretaram em amortização/liquidação antecipada. Cabe destacar que no fechamento do mês de Dezembro/25, o valor presente bruto dos direitos creditórios apresentou a seguinte distribuição:

Direitos Creditórios A Vencer:	**100,00%**
Direitos Creditórios Vencidos:	**0,00%**

As informações disponibilizadas neste material estão em consonância com o regulamento do respectivo fundo de investimento, todavia, não os substituem. Recomendamos sempre a leitura do regulamento do fundo de investimento. A versão vigente desse documento pode ser obtida na seção de informações aos cotistas da página do Administrador dos fundos ou através do site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/). Ressaltamos que a rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do fundo, do Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Em caso de dúvida, entre em contato com a VERT pelos e-mails: gestora@vert-capital.com ou ri@vert-capital.com

Autorregulação ANBIMA
Gestão de Recursos